



Contrato nº 372/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 372/2018 Fls. 172
Livro nº 02/2018 Em 06/12/2018
Guilherme Henrique
Jurídico / SASDH
Mat. 239.314-0

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ESTRUTURAS: PALCOS; "BOX TRUSS"; "HOUSE MIX"; ESTRUTURAS PARA SUSTENTAÇÃO DE "LEDS"; TORRES PARA SEGURANÇA; ANDAIMES; PISOS PRATICÁVEIS; BARRICADAS; PISOS ESTRUTURADOS; TAPUMES; PISOS "ISOFLOR"; ARQUIBANCADAS; GRADES DE ISOLAMENTO; ESTRUTURAS PARA POSTOS MÉDICOS; CAMARINS; CAMAROTES; CABINES DE JURADOS; ÁREAS DE ACESSIBILIDADE E TENDAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, neste ato pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo Secretário **Alexandre Costa**, inscrito no CPF 053.317.697-21, residente e domiciliado nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013 e a empresa **ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – EPP**, situada na Rua Zacarias de Almeida, nº 36, Galpão – Porto Novo – São Gonçalo – RJ., CEP: 24.435-750 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.842.880/0001-05, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Cleber Garuba da Rosa**, documento de identidade nº 09116735-3 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 029.862.177-02, resolvem celebrar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ESTRUTURAS: PALCOS; "BOX TRUSS"; "HOUSE MIX"; ESTRUTURAS PARA SUSTENTAÇÃO DE "LEDS"; TORRES PARA SEGURANÇA; ANDAIMES; PISOS PRATICÁVEIS; BARRICADAS; PISOS ESTRUTURADOS; TAPUMES; PISOS "ISOFLOR"; ARQUIBANCADAS; GRADES DE ISOLAMENTO; ESTRUTURAS PARA POSTOS MÉDICOS; CAMARINS; CAMAROTES; CABINES DE JURADOS; ÁREAS DE ACESSIBILIDADE E TENDAS**, com fundamento no processo administrativo nº 090/0000680/2018, sob a modalidade de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**, originária do Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços Nº 06/2017 da NELTUR, Processo nº 50000364/2017, da Prefeitura Municipal de Niterói, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 9614/2005 e alterações e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ESTRUTURAS: PALCOS; "BOX TRUSS"; "HOUSE MIX"; ESTRUTURAS PARA SUSTENTAÇÃO DE "LEDS"; TORRES PARA SEGURANÇA; ANDAIMES; PISOS PRATICÁVEIS; BARRICADAS; PISOS ESTRUTURADOS; TAPUMES; PISOS "ISOFLOR"; ARQUIBANCADAS; GRADES DE ISOLAMENTO; ESTRUTURAS PARA POSTOS MÉDICOS; CAMARINS; CAMAROTES; CABINES DE JURADOS; ÁREAS DE ACESSIBILIDADE E TENDAS**, com a finalidade em atender ao **RÉVEILLON 2018/2019** da Cidade de Niterói, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, a seguir: **LOTE 04 -**



Item 1 – PALCO 1 - Locação de palco em formato duas águas com estrutura medindo 20.00m de frente e 20.00m de profundidade, com cobertura 20.00x20.00m altura livre (pé direito) de 9m, piso na altura de até 2.20m em estrutura tubular com plataforma de alumínio com compensado naval de 15mm de espessura, forração em carpete na cor preta, saia de fechamento proporcional ao palco montado em tecido preto na parte inferior do palco, incluindo frente e laterais do mesmo, estrutura da cobertura em treliças metálicas na linha profissional pesada, cobertura, áreas laterais e fundos revestidas em lonas KP-1000 ou similar (anti-chamas e anti UV), incluindo a construção de 2 (duas) escadas em estrutura tubular, degraus em chapa metálica com 0.25m de profundidade e espelho com 0.18m, largura de 1.20m com guarda corpo, localizadas no fundo do palco, 1 (uma) rampa de acesso lateral com declividade de 8% (oito por cento) e largura mínima de 2.00m, 2 (dois) grid's para P.A's no sistema Fly estrutura em Box truss linha P-30, medindo cada um 9.20m de frente, 4.30m de profundidade e 12.20m de altura. Área de serviço anexa ao palco tamanho 10.00 x 10.00m com piso elevado da mesma altura do palco com estrutura do telhado em P-30 e cobertura em lona KP 1000 (anti-chamas) ou similar, incluindo a utilização de talhas. Com passarela de 15m com 2.20m de altura, em formato " T ", estrutura tubular com plataforma de alumínio, com compensado naval de 15m de espessura, forração em carpete na cor preta e saia de fechamento. 06 seis estruturas em alumínio P-30 (torre de delay em alumínio P-30, tipo bi pé, com sete (07) metros de altura do solo); 30 (trinta) grades em estrutura metálica medindo 2.00 x 1.00 metros para cercamento das torres. Cabeamento de sinal em 06 vias para programa & cc edil;ão de retardo de Delay e cabeamento de força de AC trifásica, para cada torre com distancia aproximada de 30m cada. Estrutura deverá estar devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem. **Item 2 - PALCO TIPO 2** - Locação de palco, medindo aproximadamente 9,0 m de largura por 6,0m de profundidade com piso montado com plataformas telescópicas de 2m X 1m, em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, capacidade de carga de 300kgs/m² e regulagem de altura de 0.10 cm à 1.60m, piso estruturado tubular com base regulável. Guarda-corpo nas laterais e na traseira com 01 escada de acesso ao palco. Fechamento com lona em todo o entorno do palco (saia), Cobertura 02 águas, montada com estruturas de treliças em alumínio P30, lona branca com certificado anti-chama, com fechamentos laterais e traseiro. Altura da cobertura regulável de 2m à 7m, com torres de PA, "house mix" 3,00x3,00m com cobertura de lona, atendendo todas as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem. **Item 3 - PALCO TIPO 3** - Locação de palco com estrutura tubular metálica medindo aproximadamente 6,00x6,00m – área total de 36m quadrados, com torres tubulares de 3,00m de altura sustentando teto em lona branca piramidal, com torres e piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval, com escada, carpete, guarda-corpo, estrutura para colocar fundo de palco (lona) com torres de "flay", atendendo todas as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem. **Item 4 - PALCO TIPO 4** - Locação de palco com estrutura tubular metálica medindo aproximadamente 6,00 x 4,00m, formato 02 águas, área total de 24,00 metros quadrados, com piso em módulos metálicos, com chapas de compensado naval, com escada, carpete, estrutura para colocar fundo de palco (lona) com torres de "flay", atendendo todas as normas do vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem. **Item 5 - BOX TRUSS** - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos, sapatas reguláveis, mãos francesas e dobradiças), incluindo montagem e desmontagem. **Item 6 - ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE LEDS** - Locação de estrutura para sustenção de led em box truss Q30 em alumínio, contemplando os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, bases, parafusos e porcas, para utilização nos telões de transmissão distribuídos em toda extensão da praia e estrutura anexa ao PA de som para colocação de lonas), incluindo montagem e desmontagem. **Item 7 - TORRE PARA SEGURANÇA** - Locação de plataforma de observação elevada para segurança, em estrutura tubular 2,00m x 2,00m com 1,20m de altura com cobertura e escada, incluindo montagem e desmontagem. **Item 8 - "HOUSE MIX" TIPO 1** - Locação de estrutura para House-Mix, medindo aproximadamente 3m x 3m com cobertura em piso estruturado com chapa de compensado naval à 1,00m de alt. devidamente nivelado e acarpitado com carpete cinza sem uso medindo 3m x 3m, com escada de acesso e acabamento no fundo e nas laterais em TNT preto, placas em TS laminado melamínico branco brilhante, encaixado nas estruturas de alumínio, teto pergolado em travessas de alumínio com fechamento com placas de PVC



branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 06 (seis) tomadas 110v/220v, coberto com 01 (uma) tenda piramidal 4m x 4m com lona vinílica anti-chamas, com 2,00 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais e ar condicionado de 12.000 BTUS Estrutura devidamente aterrada, atendendo todas as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem. **Item 9 - "HOUSE MIX" TIPO 2** - Locação de estrutura para House Mix, em box truss Q30 medindo 6,00m de frente, 6,00m de profundidade, com fechamento nas laterais em lona cristal transparente e cobertura em lona KP 1000 (anti-chamas) ou similar e piso à 1,30m de altura com saias em tecido bagun ou similar (anti-chamas). Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem. **Item 10 - PISO PRATICÁVEL** - Locação de piso praticável medindo aproximadamente 2m x 1m x 0,60m, com cobertura e fechamento em TNT preto ao redor, incluindo montagem e desmontagem. **Item 11 - ARQUIBANCADA** - Locação de módulo de arquibancada metálicas de 06 (seis) degraus saindo do chão, montada em andaimes tubulares de encaixe rápido, com tubo de diâmetro de 48,00mm, e travamento em tubo e braçadeiras, assentos confeccionados em perfil de aço revestido de compensado com largura de 0,50cm, espelhos de degraus de 0,40cm, parapeito e corrimões em todo o perímetro no mínimo de 1,00m de altura, altura máxima do fundo da arquibancada de 3,50m a partir do chão, necessário conter guarda-corpo e fechamento lateral com chapa metálica (se for necessário), incluindo com montagem e desmontagem. **Item 12 - GRADE DE ISOLAMENTO** - Locação de grade de isolamento de área, em aço galvanizado medindo aproximadamente 2,00m X 1,2m de comprimento com cantos arredondados e travas de encaixe e abraçadeira em nylon para facilitar a montagem e desmontagem, incluindo com montagem e desmontagem. **Item 13 - BARRICADA** - Locação de barricada, em aço galvanizado, medindo aproximadamente 1,00m x 1,10m, com travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem, incluindo com montagem e desmontagem. **Item 14 - PISO ESTRUTURADO** - Locação de passarela em piso estruturado com estrutura em módulos de madeira medindo 2,00m X 1,00m X 0,30 m de altura, com chapa de compensado naval de 15mm de espessura, passarela de ligação da calçada ao camarim e palco, incluindo montagem e desmontagem. **Item 15 - TAPUME** - Locação de tapume de chapa galvanizada para fechamento de área, medindo 2,20m X 2,20m, modulado de encaixe com travamento, fixada ao solo por ponteiras metálicas e sustentada por braços, incluindo montagem e desmontagem. **Item 16 - PISO ISOFLOR** - Locação de piso em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção anti-chamas, pode ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações, incluindo montagem e desmontagem. **Item 17 - ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO TIPO 1** - Locação de estrutura para posto médico "octanorm" medindo 15m x 05m com cobertura e piso estruturado, com chapa de compensado naval e estrutura tubular medindo 15,00 x 5,00 x 0,50, forração do piso em material lavável, painéis divisórias em laminado melamínico branco brilhante, encaixado nas estruturas de alumínio, teto pergolado em treliças de alumínio com fechamento com placas de PVC branco iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, doze tomadas 110/220v para equipamentos médicos, armários para depósito de medicamentos, 04 aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, 04 luminárias de emergência com autonomia de até 12h, sistema hidráulico com caixa d água, torneira, pia, chuveiro e esgoto. Cobertura com tenda formato piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 6m x 6m, com lona vinílica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Devidamente aterrado conforme as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem. **Item 18 - ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO TIPO 2** - Locação de estrutura para posto médico de "octanorm" medindo 10m X 5m com cobertura, e piso em estrutura de madeira tipo pallet com chapa de compensado naval, forração do piso em material lavável, painéis divisórias em laminado melamínico branco brilhante, encaixado nas estruturas de alumínio, teto pergolado em treliças de alumínio com fechamento com placas de PVC branco iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, doze tomadas 110/220v para equipamentos médicos, depósitos para acomodação de medicamentos, 02 aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, 04 luminárias de emergência com autonomia de até 12h, sistema hidráulico com caixa d água , torneira, pia, chuveiro e



esgoto. Cobertura com tendas formato piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 6m x 6m, com lona vinílica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem. **Item 19 - ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO TIPO 3** - Locação de estrutura de "octanorm" para Posto Médico, medindo aproximadamente 6,00m x 5,00m, com cobertura e piso estruturado com chapa de compensado naval à 1,00m de alt., forração do piso em material lavável medindo 6m x 6m, com painéis divisórias em laminado melamínico branco brilhante, encaixado nas estruturas de alumínio, teto pergolado em treliças de alumínio com fechamento com placas de PVC branco iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, com escada de acesso e acabamento no fundo e nas laterais em TNT preto, 12 (doze) tomadas 110v/220v para equipamentos médicos, depósitos para acomodação de medicamentos, 01 (um) aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, 02 (duas) luminárias de emergência com autonomia de até 12 (doze) horas, sistema hidráulico com caixa d'água, torneira, pia e esgoto. Cobertura com tendas formato piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 6m x 6m, com lona vinílica anti-chamas, com 2,50 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Estrutura devidamente aterrada com 2 (dois) extintores de incêndio atendendo todas as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem. **Item 20 - CABINE DE JURADOS** - Locação de estrutura de "octanorm" para cabine de jurados, com cobertura e piso estruturado com chapa de compensado naval à 1,00m de alt. devidamente nivelado e acarpetado com carpete sem uso, medindo 6mx3m com escada de acesso e acabamento no fundo e nas laterais em TNT preto, com a frente e laterais em vidro ou acrílico (5mm), fundo em TS laminado melamínico branco brilhante encaixado nas estruturas de alumínio, teto pergolado em travessas de alumínio com fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 06 (seis) tomadas 110v/220v, coberto com 02 (duas) tendas piramidais 5m x 5m com lona vinílica anti-chamas, com 02 (dois) metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Estrutura com aparelho de ar refrigerado de 12.000 BTUs, em cada cabine de jurado. Estrutura devidamente aterrada com 2 (dois) extintores de incêndio atendendo todas as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem). **Item 21 - CAMAROTE** - Locação de estrutura de "octanorm" para camarote, medindo 10,00 x 5,00m com chapa de compensado naval à 1,00m de alt. devidamente nivelado e acarpetado com carpete sem uso, com escada de acesso e acabamento no fundo e nas laterais em TNT preto, placas em TS laminado melamínico branco brilhante, encaixado nas estruturas de alumínio, teto pergolado em travessas de alumínio com fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 08 (oito) tomadas 110/220v, coberto com 02 (duas) tendas piramidais 5m x 5m com lona vinílica anti-chamas, com 2,50 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Estrutura devidamente aterrada com 2 (dois) extintores de incêndio atendendo todas as normas do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem. **Item 22 - CAMARIM** - Locação de estrutura (stand) de "octanorm" para camarim, medindo 05m x 05m, com fechamento em TS branco, com tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", piso em estrutura de madeira tipo pallet com chapa de compensado, forração do piso em material carpete na cor preta, teto pergolado em treliças de alumínio com fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, doze tomadas 110/220v, 01 aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, mobiliário composto de: 01 (um) frigobar, 01(um) sofá de 02 lugares em couro branco, 01(uma) poltrona em couro branco, 01 (uma) mesa cromada (altura: 0,75m, comprimento: 1,60m, profundida: 0,90m) tampo de vidro, 04 cadeiras cromadas com assento estofado na cor branca, 01 aparador cromado (altura: 0,73m, comprimento: 1,10m, profundida: 0,40m) com tampo de vidro, 01 (uma) arara com 10 cabides e 01(um) espelho (corpo inteiro), 01 Planta ornamental Areca no cachipot de fibra branca, 02 Mesas bistrô alta, base metálica cromada, tampo redondo de mdf branco, 08 (oito) banquetas altas, base metálica cromada, com apoio para os pés; assento estofado revestido em couro ecológico cor branca, 01 (um) Puff retangular, comprimento 1,23m,



altura 0,43 cm e largura 0,67cm, material corino cor branca, 04 (quatro) Puffs quadrados, tamanho 0,40m x 0,40m, material corino cor branca, 02 (dois) Puffs quadrado, tamanho 1m x 1m, material corino cor branca, 02 (dois) mesas de canto quadradas tamanho 0,40m x 0,40m, com tampo de vidro, material de acabamento em corino cor branca, com uma lixeira cromada de 30l, com saco de lixo inclusive. Camarim devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.

Item 23 - ÁREA DE ACESSIBILIDADE - Locação de estrutura para área de acessibilidade de pessoas com deficiência, tamanho 6m x 4m x 0,60cm em estrutura tubular com compensado naval de 15mm de espessura, incluindo montagem e desmontagem.

Item 24 - TENDA TIPO 1 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 2m x 2m, com piso em estrutura de madeira, com chapa de compensado naval forrado em carpete, com lona vinilica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ.

Item 25 - TENDA TIPO 2 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3m x 3m, com piso em estrutura de madeira, com chapa de compensado naval forrado em carpete, com lona vinilica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ.

Item 26 - TENDA TIPO 3 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 4m x 4m, com piso em estrutura de madeira, com chapa de compensado naval forrado em carpete, com lona vinilica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ.

Item 27 - TENDA TIPO 4 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 5m x 5m, com piso em estrutura de madeira, com chapa de compensado naval forrado em carpete, com lona vinilica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ.

Item 28 - TENDA TIPO 5 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 4m x 4m, com piso em estrutura de madeira, com chapa de compensado naval, forrado com material lavável, lona na cor branca vinilica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, lona de fechamento nas laterais, estrutura em tubo galvanizado, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, com iluminação e 04 tomadas 110/220v, com mobiliário composto de: 03 pranchões medindo 2.00m X 0.80m. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ (Apoio de Cozinha).

Item 29 - TENDA TIPO 7 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 10m x 10m, com piso em estrutura de madeira, com chapa de compensado naval forrado em carpete, com lona vinilica anti-chamas, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com fechamento em lona nas laterais. Com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de novembro de 2018 e com término em 18 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ 499.908,65 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, através de processo próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço devidamente atestada por 02 (dois) servidores, identificados por nome, cargo e matrícula;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota fiscal deverá ser emitida mensalmente, de acordo com a prestação de serviço.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de depósito em conta corrente, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabiliza neste ato: **a)** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, conforme os itens do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente; **b)** Prestar os serviços nos endereços constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência; **c)** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados; **d)** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis; **e)** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável; **f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento do objeto inadequados ou desconformes com as especificações; **g)** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços; **h)** Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual; **i)** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação; **j)** Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, combustível, uniforme completo e outros insumos que porventura venham a ser criadas e exigidas pela NELTUR, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão contratante; **k)** Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie for vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles; **l)** Acatar as orientações da Diretoria de Lazer/NELTUR, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; **m)** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS); **n)** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento; **o)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, acatando as normas internas da Administração e à conduta na prestação dos serviços. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo assim orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso, alertando-os ainda a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; **p)** Providenciar a imediata troca de qualquer, profissional, material e/ou equipamento julgado inadequado, ausente ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos; **q)** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados; **r)** Comunicar ao Fiscal de Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE; **s)** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação; **t)**



Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários, toda e qualquer limpeza e equipamentos para o local do evento; **u)** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante na Ordem de Serviço aprovado pela CONTRATANTE, **v)** Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos, **w)** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, **x)** Manter em todos os eventos de médio e/ou grande porte quando solicitado pela CONTRATANTE, no mínimo um funcionário técnico para a manutenção do equipamento, a ser informado pelo CONTRATANTE qual o técnico responsável para cada evento; **y)** Qualquer dano causado aos equipamentos ou a terceiros é única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se responsabiliza neste ato: **a)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato; **b)** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato; **c)** Exercer a fiscalização do contrato, conforme Portaria nº 207/2017; **d)** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato,

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações afins, no que couber. Estará sujeita também, a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 58, e seus incisos, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular, bem como poderá rescindir unilateralmente o presente, caso o serviço não esteja sendo realizado a contento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência, concernentes às obrigações da CONTRATADA para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

O código de Programa de Trabalho do presente Contrato é: 16.72.08.122.0145.4192; o Código da Despesa é: 3.3.3.9.0.39.99; pela Fonte: 108; Empenho: 000175.



Parágrafo Único: Sempre que necessário, será feito o empenho complementar para atendimento do efetivo serviço prestado no mês de referência, e o valor excedente ao estimado estará incluso na fatura do mês em referência para ser quitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito, na oportunidade, o Foro do Município de Niterói, para que sejam dirimidas as questões que venham a ser suscitadas em decorrência do presente instrumento contratual, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo a CONTRATADA exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente. Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Niterói, em 19 de novembro de 2018.



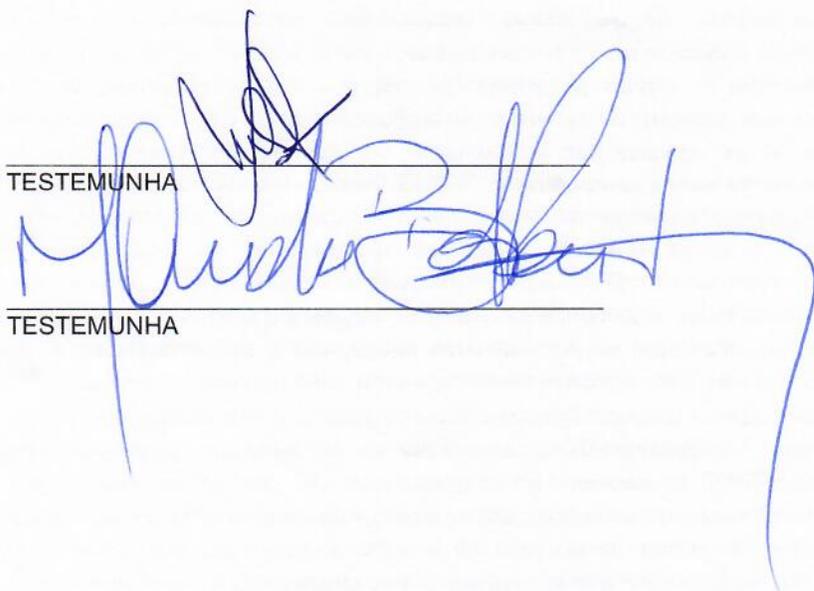
ALEXANDRE COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA